



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N. 25 DE 2019

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 020 de 2019, aprovado em 6ª Sessão Ordinária da 3ª Sessão Legislativa da 17ª Legislatura, realizada no dia 29 de abril de 2019.

MESA DIRETORA

MAURICIO GODOY PRADO
Presidente

CELSO ROBERTO PEGORIN
Vice-presidente

JOSÉ EDUARDO TREVISAN
1º Secretário

MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO
2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Nº Processo: 0005174/2019 03/05/2019 13:26:36

Req.: CAMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Solic: ENCAMINHA DOCUMENTOS

Seção de Protocolo e Ouvidoria (14) 3652-9527
93223
0005174/2019

3ª Sessão Legislativa
17ª Legislatura
Autógrafo n. 25 de 2019



PROJETO DE LEI Nº 020, DE 2019.
(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL)

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 112.799,22 (cento e doze mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos), destinado a combater a erosão rural com a adequação de 0,55 km da DCR-318, conforme instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, contrato FEHIDRO nº 003/2019, firmado como Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, que será classificado da seguinte forma:

22.01 – DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE

185410009.1.100 – Combate a Erosão Rural

FONTE DE RECURSOS: 02

4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 110.543,24

22.01 – DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE

185410009.1.100 – Combate a Erosão Rural

FONTE DE RECURSOS: 01

4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 2.255,98

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, correrão por conta:

R\$ 110.543,24 (cento e dez mil, quinhentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos), a serem liberados pelo Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, conforme instrumento firmado de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, contrato FEHIDRO nº 003/2019;

R\$ 2.255,98 (dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos), com parte do superávit financeiro verificado em 31.12.2018.

Art. 3º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.